



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.908/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 17 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 21.539/2022 de 27/09/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado, constante do quadro abaixo.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas, descritas a seguir:

Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Projeto de Lei	Lei nº
01	Ofício nº 1.213/2022-SL/CMC	21.539 de 27/09/2022	nº 068 de 15.08.2022	<u>3.103</u> de 27.09.2022
	Ementa/Referência “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”			Publicação junto a AMM Jornal nº 4.080 de 03.10.2022 - p.124

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18A2-6403-131C-A1EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 18/10/2022 14:40:44 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/18A2-6403-131C-A1EA>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.103, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 853.034,20 (oitocentos e cinquenta e três mil trinta e quatro reais e vinte centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana	
Programa:	1005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/ Atividade:	1.019 - CONST, AMPL, REF E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(1.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.	853.034,20

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 27 de setembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1D1-472C-2B9A-D464

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ODENILSON JOSE DA SILVA (CPF 329.XXX.XXX-00) em 29/09/2022 15:18:30 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/D1D1-472C-2B9A-D464>

ESPÓLIO DE ISAIAS MARQUES GARCIA	***.005.***-49	400300360224001	Rua Riachuelo, Nº 348, Bairro Cavalhada I, Cáceres-MT.
----------------------------------	----------------	-----------------	--

Emerson Flores da M. M. Menezes

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gerente de Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental.

Gustavo Calabria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda em Substituição

Decreto Nº654 05/09/2022

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 84/2022

A Diretoria Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.254/2022, via sistema de comunicação interna 1DOC, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 57, de 08.08.2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Diretor Executivo, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Assessoria Jurídica para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres, 30 de setembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
Diretor Executivo - SSAAP

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 3.103, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 853.034,20 (oitocentos e cinquenta e três mil trinta e quatro reais e vinte centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana	
Programa:	1005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	1.019 - CONST, AMPL, REF E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(1.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.	853.034,20

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 27 de setembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA ERRATA Nº 038/2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente “ERRATA”. **DO CONTRATO Nº 044/2022 DE JHENIFFER FERNANDA PILAR GOMES.** Onde se corrige o nome da servidora.

ONDE SE LÊ:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JHENIFFER FERNANDA PILAR GOMES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Antônio Galha Nº 52 Centro Horizonte D'Oeste / MT -CEP 78235000, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **JHENIFFER FERNANDA PILAR GOMES** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal União - Núcleo União, **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Roseli Matos dos Santos que se encontra-se de licença médica. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

LEIA-SE:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JHENIFFER FERNANDA PILAR GOMES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Antônio Galha Nº 52 Centro Horizonte D'Oeste / MT -CEP 78235000, daqui por diante denominada Con-